

REUNIÃO AMPLIADA CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA: 13 e 14 de abril de 2009

Tema

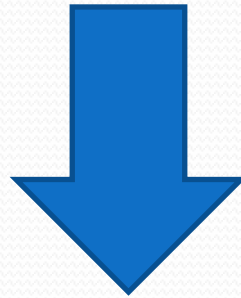
**Participação e controle
social:**

**Interfaces necessárias para a
concretização do SUAS**


REPRESENTAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE: DILEMAS PARA OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Ementa: Discutir questões relativas às formas de representação existentes junto aos conselhos de assistência social, problematizando as limitações e apontando novas possibilidades de maior representação social no âmbito nacional e local.**

**CONCEPÇÃO DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL !!**



**REPRESENTAÇÃO E
REPRESENTATIVIDADE NO CONTROLE
SOCIAL**



“Na trajetória da construção da assistência social como política pública, pode-se caracterizar quatro grandes períodos”, seguindo o caderno de texto.

Autores:

- José Antônio Moroni e**
- Márcia Maria Biondi Pinheiro**

Período pré Constituição de 88 e processo constituinte

- A construção do conceito de Seguridade Social
- A definição da assistência como uma política pública, portanto, direito do cidadão e dever do Estado.
- No âmbito da disputa política e teórica foi o momento do enfrentamento do **PRIMEIRO DAMISMO** (caracterizado pelas secretarias de bem-estar social e as primeiras damas no comando),
- Da fragmentação (várias ações tidas como de assistência social em vários órgãos), do caráter não público da assistência social, do assistencialismo e, principalmente, do entendimento de que a assistência social não é fruto da bondade e da caridade dos que tem para com os que não têm.

Período do “limbo” da assistência social (1989-1993):

- * Ocorre no pós constituinte, onde nada se implantou dos princípios constitucionais,**
- * Ganhando força à concepção antiga de assistência social com o fortalecimento político da Legião Brasileira de Assistência (LBA) e o veto completo pelo presidente Collor da primeira Lei Orgânica de Assistência So-cial.**
- *As condições políticas para a aprovação da Loas no final de 1993**
- * A criação do Conselho Nacional de Assistência Social surgem após a apuração do escândalo tratado na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Anões do Orçamento**
- * O envolvimento do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), atual CNAS, pelas vias das subvenções sociais.**

Período da concepção focalista da Assistência Social (1994 a 2002):

- * Marcado mais explicitamente pela doutrina neoliberal, proposição de natureza econômica, mas que traz em seu bojo redefinições das relações político institucionais e sociais.**
- * A marca é da transferência das obrigações estatais para a esfera privada, representada por entidades do chamado terceiro setor, subvencionadas com recursos públicos diretos e indiretos. * O caráter é particularista, individual, com programas dirigidos aos mais “pobres”, com a filantropia substituindo o direito social, o individual substituindo a responsabilidade coletiva, o emergencial e o provisório substituindo o permanente.**
- * foi o momento da criação do Programa Comunidade Solidária, da extinção da LBA, da criação da Secretaria Nacional de Assistência Social e da implementação de programas focalizados e fragmentados.**
- * o neoliberalismo, com seu traço individual, e de desmoralização do que é público, construiu um novo quadro no campo dos conceitos ideológicos. Chauí (1999, p.33)**
- * aponta inclusive que a ideologia neoliberal com o alargamento do espaço privado, suprime direitos por privilégios, o que aniquila a cidadania.**

ANÁLISE RELEVANTE: foi nesse campo onde os conselhos de assistência social se desenvolveram em seu primeiro momento.

As dificuldades de afirmação dessa política como pública, de acesso universal, direito do cidadão e dever do Estado, trouxeram dificuldades suplementares para os conselhos.



Esse período foi iniciado com a criação do Ministério da Assistência Social (MAS) em 2003 e extinto precocemente em 2004.

***A curta sobrevivência do MAS foi caracterizada pela tentativa de implementação de serviços e programas sem a definição de uma política pública de assistência social.**

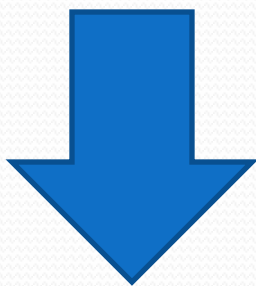
Nesse sentido, os períodos se confundem.

*** Em um primeiro momento, um período essencialmente contraditório, por exemplo, foi o da criação do MAS e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome como entes distintos.**

*** Em 2004 esses ministérios se fundem e formam o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).**

*** Vale ressaltar que apesar dos avanços obtidos em cada uma das áreas do tripé da seguridade social (assistência social, saúde e previdência), avançamos pouco na articulação dessas políticas e na visão de conjunto que estas devem ter para alçar novos patamares de direitos de cidadania.”.**

•Setores da sociedade civil que em si não são homogêneos, como algumas visões apontam, há parcelas da sociedade civil que se expressam por intermédio de partidos, sindicatos, associações profissionais, movimentos sociais, Organizações não Governamentais (ONG's) e várias outras



Espaço de Disputas

Quanto aos trabalhadores:

*** Composto a sociedade civil dos conselhos, encontra-se o grupo dos trabalhadores(as) do setor. Hoje, há a percepção de que esse segmento tem posição estratégica na correlação de forças de um conselho. Isso porque, na maioria das vezes, sua perspectiva nessa inserção é a construção coletiva do interesse público.**

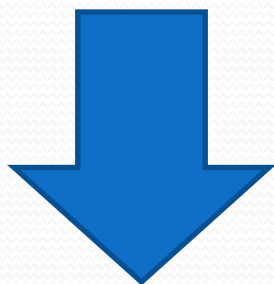
*** Historicamente foi esse grupo, apesar de todas as dificuldades de inserção dos novos conceitos na sociedade e nos próprios conselhos, que pautou a assistência social como política pública. Nessa formulação cabe ressaltar o papel importante das universidades no sentido de formular novos paradigmas para a assistência.**

*** O segmento de trabalhadores, de forma geral, especialmente os assistentes sociais, assumiu a tarefa de implementação da Assistência Social como direito de cidadania e como política pública desde 1993. Vale ressaltar a importância das centrais sindicais nesse processo que também assumiram a assistência social como uma política pública garantidora de direitos**

EQUÍVOCO

**DESCONSIDERAR TODOS OS
TRABALHADORES DA ÁREA.
O ASSISTENTE SOCIAL NÃO É O ÚNICO
TRABALHADOR.**

***De acordo com a pesquisa “Fotografia da Assistência Social no Brasil” (SPOSATI, 2007), há cerca de 10 mil profissionais envolvidos na operação da política de assistência social em todo o País.**



SITUAÇÃO DE PRECARIZAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

**Apesar da resolução do CNAS nº
23/2006 que define melhor
sobre quem são os
trabalhadores(as) do setor, os
dados abaixo apontam que esse
conceito ainda não está
totalmente construído e
delimitado.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006(*)

Regulamenta entendimento acerca de trabalhadores do Setor

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS em reunião ordinária realizada nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2006, no uso da competência que lhe confere o art. 18, incisos II e IV, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e, com base nos estudos e conclusões do Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução CNAS nº 1, de 1º de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2006,

Considerando o art. 204, inciso II da Constituição Federal que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

Considerando que art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 instituiu o Conselho Nacional de Assistência Social como órgão de deliberação colegiada composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil;

Considerando o inciso II do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que estabelece a representação da sociedade civil dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários, organizações de trabalhadores do setor, das entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro próprio,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo único. A participação no Conselho Nacional de Assistência Social deve contemplar as entidades de representação nacional das diversas profissões que atuam no campo da formulação, execução e avaliação da política de assistência social.

Art. 2º : Fixar os seguintes critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:

- ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
- defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
- ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e
- não ser representação patronal ou empresarial.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*** Republicado do original por ter saído com incorreção no DOU de 01-03-2006, seção I página 74.**

Marcia Maria Biondi Pinheiro

Presidente



AQUI VALE DESTACAR:

**QUEM SÃO OS
TRABALHADORES DA ÁREA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ?**

Segundo Rosangela D. O. da Paz

**O que é representação e representatividade?
Qual a relação com a participação?**

Do ponto de vista conceitual, Pitkin (1967) distingue o sentido de participação e de representação.

Participação significa auto-apresentação, ou seja, a participação é direta, onde o próprio indivíduo se manifesta.

Já a representação significa “tornar presente, algo que está ausente”.

Representar implica que alguém tem a delegação para falar, atuar em nome de outro ou de um grupo.

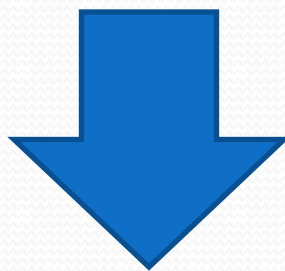
Um representante é alguém que foi autorizado para falar por outrem dentro de determinados limites.

A representação não é da pessoa, mas de um segmento. Isso significa que o representante não pode agir sozinho, ele está naquele espaço, escolhido por um grupo para representá-lo.


Por essa razão deve defender o pensamento do grupo e prestar contas de seus atos.


Um conselheiro é um representante de um segmento, e, portanto, deve ter legitimidade, representatividade, ou seja, uma base social e política a quem representa e que deve acompanhar e fiscalizar suas ações.

Um dos problemas da representação ou do ato de delegar poderes é uma certa omissão na participação, como se só o representante tivesse responsabilidades. Representação é uma via de mão dupla. De um lado o coletivo de um determinado segmento que precisa discutir, mobilizar e, de outro, o representan-te escolhido que deve fomentar o debate e defender as propostas do segmento que o colocou naquele espaço. Dessa forma, a representação política coloca no cen-tro do debate a representatividade, ou seja, o maior ou menor grau de legitimidade do representante.




O que se observa muitas vezes é. o distanciamento dos representantes da sua base, que passam a atuar em “causa própria ou de sua entidade”. Importante ressaltar que um representante tem compromissos políticos e éticos.

- 
- **Outra questão importante refere-se a autonomia e a liberdade de ação.**
 - **Os conselhos de políticas públicas são espaços plurais de disputa e negociação.**



**Como verificar se há
representatividade ou
legitimidade em uma
representação?**



**A sociedade civil é ou
não um bloco
homogêneo?**


Nos conselhos de assistência social há muitas particularidades. Os três segmentos que compõe a sociedade civil - entidades de assistência social, trabalhadores do setor e representantes ou organizações de usuários - são muito diferentes entre si e em âmbito interno.

Há uma forte prevalência das entidades de assistência social que historicamente operam serviços e ações do Estado e que em muitos conselhos ocupam vagas do segmento de usuários.


O tema da representação e representatividade nos conselhos de assistência social deve ser refletivo no contexto da paridade da representação - governamental e da sociedade civil.

Esse desenho buscou inscrever os diversos interesses e projetos políticos presentes na sociedade em geral.

Não basta comparecer à reunião do conselho, é preciso discutir previamente a pauta na secretaria ou órgão que representa para tirar posicionamentos a serem defendidos em plenária.



A partir da PNAS, do Suas e do conjunto de regulações da SNAS/MDS e resoluções do CNAS, os conselhos municipais de assistência social tem novas ferramentas para o exercício do controle social.



O conselheiro representa um coletivo e, portanto, precisa construir mecanismos permanentes de comunicação, de socialização das informações e de debate de propostas e estratégias, com a base que o escolheu ou o indicou para a função.

“Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros.”

Che Guevara

MEUS AGRADECIMENTOS.

margareth@saserj.org.br